



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI N° 693 DE 31 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores das receitas e despesas do município de Quatis, previstas para o exercício de 2010, constantes nos anexos da Lei n° 672, de 19 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando de R\$ 28.539.339,75 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 31.436.102,87 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos), em razão de sua reestimativa para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 e Plano Plurianual 2010-2013.

ART. 2º - Fica alterado o Anexo de Prioridades constante da Lei n°. 672, de 19 de novembro de 2009.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quatis - RJ., 31 de Março de 2010.


José Laerte d'Elías
Prefeito Municipal